



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA
COMARCA DE VASSOURAS – RJ

Processo nº: 0000717-45.2019.8.19.0065

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da Recuperação Judicial de **BLUECOM SOLUÇÕES**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação da AJ de fls. 7.246/7.347, expondo, a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo de recuperação judicial.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 7.246/7.347** – Manifestação da Administradora Judicial apresentando Relatório Circunstanciado do Feito, Relatório de Atividades da Recuperanda relativo a fevereiro de 2022, bem como Quadro Geral de Credores atualizado.
2. **Fls. 7.349/7.352** – Petição de ACROSS RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., assinalando sua qualidade de credora da Recuperanda ante a sub-rogação do crédito outrora devido ao Banco Bradesco S. A. e acostando aos autos termo de declaração de voto por meio do qual aprova o Plano de Recuperação Judicial.



3. **Fl. 7.353** – Ato ordinatório instando o MP a se manifestar acerca do r. despacho de fls. 6.806/6.807.
4. **Fl. 7.355** – Intimação eletrônica.
5. **Fls. 7.357/7.373** – Petição de Banco Bradesco S.A. informando que os créditos arrolados na presente demanda seu em favor foram liquidados pelo avalista da empresa, Sr. Marcio Leal de Oliveira e requerendo, por conseguinte, a exclusão do seu nome do Quadro Geral de Credores.
6. **Fl. 7.374** – Certidão de intimação.
7. **Fls. 7.376/7.379** – Manifestação da Recuperanda requerendo a juntada do substabelecimento sem reservas outorgado ao Dr. Roberto Gomes Notari e pugnando para que seja procedido o cadastramento dos seus novos advogados em todos os incidentes processuais em apenso.
8. **Fl. 7.380** – Certidão de alteração da intimação.
9. **Fls. 7.382/7.393** – Manifestação da Recuperanda requerendo que seja reconhecida a nulidade da AGC realizada no dia 02.02.2022, com a realização de novo ato assemblear ou, subsidiariamente, pugna homologação do Plano de Recuperação Judicial.
10. **Fl. 7.394** – Ato ordinatório instando o MP a se manifestar.
11. **Fl. 7.396** – Intimação eletrônica.
12. **Fls. 7.398/7.406** – Malote digital. Resposta de ofício oriunda da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, expedido no bojo da Execução Fiscal nº 5102013-85.2021.4.02.5101/RJ, informando que o valor da dívida à época do bloqueio era de R\$ 7.360.835,57, tendo sido bloqueado R\$ 208.798,08.
13. **Fl. 7.407** – Certidão de intimação.
14. **Fl. 7.409** – Promoção do Ministério Público manifestando-se favoravelmente à realização de nova Assembleia Geral de Credores.
15. **Fl. 7.411** – Manifestação do MP indicando que apresentou manifestação à fl. 7.409.



CONCLUSÕES

De início, a AJ exara ciência do voto de aprovação do PRJ noticiado pela Across Recuperação de Crédito Ltda. às fls. 7.349/7.352, entendendo adequado, desde já, que, havendo determinação judicial de continuidade do conclave, a credora compareça ao ato para informar formalmente sua manifestação de vontade, a fim de se evitar eventuais alegações de nulidade.

Acerca da petição do Banco Bradesco S.A. de fls. 7.357/7.373, a AJ irá pugnar pela intimação da instituição financeira e da Recuperanda para que esclareçam se há saldo remanescente a ser inscrito no QGC.

Avançando, a AJ também informa ciência da mudança dos patronos da Recuperanda informada às fls. 7.376/7.379, ratificando o pedido de cadastramento do Dr. Roberto Gomes Notari, tanto neste feito quanto nos incidentes satélites, para fins de recebimento de intimações.

No mais, a AJ informa que, nesta oportunidade, acosta aos autos o Quadro Geral de Credores atualizado.

Acerca da Assembleia Geral de Credores, afinada com o princípio da preservação da empresa insculpido no art. 47 da Lei nº 11.101/05, bem como reiterando os apontamentos contidos na manifestação de fls. 6.888/6.905, **a Administração Judicial não se opõe ao consignado pelo douto membro do Parquet na promoção de fl. 7.409, requerendo, nesta oportunidade, a realização de novo ato assemblear, em continuidade à Segunda Convocação.**

Por fim, a Administração Judicial se encontra à disposição desse MM. Juízo caso seja necessária qualquer manifestação adicional.



REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, a Administração Judicial vem a presença de Vossa Excelência opinar:

- a) Pela intimação da Recuperanda para que indique se há previsão de transação tributária nos termos da Lei nº 13.988/2020, conforme requerido pela AJ às fls. 7.246/7.347
- b) Pela alteração do cadastro dos patronos da Recuperanda nos autos, com a exclusão do Dr. Elias Mubarak Junior e posterior cadastramento do Dr. Roberto Gomes Notari, inscrito na OAB/SP sob o nº 273.385.
- c) Pela não oposição de realização de novo ato assemblear, em continuidade à Segunda Convocação, conforme pleiteia a Recuperanda, considerando a concordância dos credores e anuência do Ministério Público.
- d) Pela intimação do Ministério Público para ciência deste Relatório Circunstanciado do Feito, bem como do Relatório de Atividades da Recuperanda que o instrui.

Termos em que
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 2022.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administradora Judicial da Recuperação Judicial de Bluecom Soluções

Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261